TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 549/GP, DE 15 DE AGÔSTO DE 1.973.

Declara insubsistente a Licença de Ocupação Provisória nº 06/SEC, correspondente ao lote de terra s/nº, da quadra suburbana nº 786.

O DR. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Pôrto Velho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando estar o lote de terra sem número, da quadra suburbana nº 786, sem qualquer benfeitoria;

Considerando que foi concedida a Licença de Ocupação Provisória nº 06/SEC-71, de 11 de janeiro de 1.971;

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 3265/72,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica insubsistente a Licença de Ocupação Provisória nº 06/SEC-71, expedida em 11 de janeiro de 1971, em favôr de T.V. RONDÔNIA LTDA;

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DR. JACOB FREITAS ATALLAH)
Prefeito Municipal

(CLÁUDIO BATISTA FEITOSA)
Diretor do Departamento de Administração